

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(A que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: Nº do Protocolo :0001581615012014

RELATOR: Henri Dubois Collet

Diretor de Unidades de Conservação

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: A RPPN Macaúbas abrange uma área de 104,55 ha, sendo a mesma de propriedade da Macaúbas Meio ambiente S/A, empresa subsidiária da Vital Engenharia Ambiental S/A. A mesma está situada no município de Sabará/MG, área de abrangência do Escritório Regional Centro Sul. Destaca-se que 50 ha da RPPN estão inseridos no escopo da compensação por intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, como prevê o Artigo 17 da Lei 11428/2006, estando a compensação supracitada, no contexto do processo de regularização ambiental da CTR Macaúbas PA COPAM Nº 00543/2001/006/2012.

Com relação ao objeto deste Parecer, o mesmo se restringe às competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas previstas nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI do Decreto Estadual n.º 45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação, revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - Identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – Coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - Coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - Incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - Elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - Propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A propriedade na qual se insere a RPPN proposta faz parte da Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas. Conforme estudos de criação da RPPN apresentados pela Vital Engenharia Ambiental S/A, bem como, de acordo com o Laudo de vistoria, a área em que foi proposta a criação da RPPN abrange 104,55 ha, sendo composta por Fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em diversos estágios de regeneração e ainda algumas áreas de pastagens abandonadas.

As análises de imagem satélite e a vistoria em campo, apontam para o fato que a paisagem da RPPN é composta por um mosaico de FESD (estágio médio), FESD (estágio inicial) e áreas antropizadas, sendo que tais ambientes não se encontram claramente separados, mas sim apresentam gradientes de transição entre eles.

Nas áreas de FESD (estágio médio), observam-se árvores de maior porte, podendo atingir cerca de 20 m, com dossel bem desenvolvido, e menor presença de cipós e lianas. Nas áreas de FESD (estágio inicial) se observa árvores de menor porte e grande presença de cipós e lianas. As áreas antropizadas se caracterizam por pastagens abandonadas, sendo que, algumas já estão em regeneração, outras apresentam solo exposto e inclusive processos erosivos.

Destaca-se que a área antropizada não atinge 30% da área total da RPPN, estando, deste modo, dentro do limite previsto pelo Artigo 11 do Decreto Federal 5.746/2006, segundo o qual, a RPPN poderá ser criada abrangendo até 30% (trinta por cento) de áreas para a recuperação ambiental.

Com relação à riqueza da área em termos de flora, os estudos apresentados apontam 128 espécies com ocorrência potencial na área (estudos no entorno) e 31 espécies com ocorrência comprovada no interior a RPPN, dentre elas *Dalbergia nigra* (jacarandá-da-

bahia), considerada ameaçada de extinção. Destaca-se ainda, a grande frequência de indivíduos da espécie *Acrocomia aculeata* (macaúba), espécie que dá nome à RPPN.

Com relação à fauna, os estudos apresentados identificaram 126 espécies de aves com ocorrência de espécies endêmicas da Mata Atlântica e do Cerrado:

Espécie endêmica	Bioma relacionado ao endemismo
<i>Trogon surrucura</i>	Mata Atlântica
<i>Formicivora serrana</i>	Mata Atlântica
<i>Ilicura militaris</i>	Mata Atlântica
<i>Todirostrum poliocephalum</i>	Mata Atlântica
<i>Tangara cyanoventris</i>	Mata Atlântica
<i>Hemithraupis ruficapilla</i>	Mata Atlântica
<i>Antilopha galeata</i>	Cerrado
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	Cerrado

Com relação à mastofauna foram identificadas 9 espécies de mamíferos, destacando-se *Pecari Tajacu* (cateto) e *Chrysocyon brachyurus* (lobo guará), espécies ameaçadas de extinção, conforme DN COPAM Nº 147/2010.

Assim, a RPPN apresenta-se como um raro fragmento de vegetação nativa dentro de uma área urbanizada (inserida na RMBH e à margem da Rodovia MG 05). Apesar de ser composta por vegetação secundária e áreas em recuperação, apresenta indicadores de grande relevância para o suporte da fauna local, haja vista a ocorrência de espécies ameaçadas e endêmicas.

Quando da elaboração do plano de manejo, é importante que estejam incluídas propostas ativas de recuperação das áreas antropizadas, principalmente nas áreas que apresentam focos erosivos ou solo exposto, e aquelas em que a ocorrência de antigas pastagens está prejudicando os processos de regeneração natural.

Ainda com relação às áreas antropizadas preexistentes, ressalta-se a ocorrência de Antena, linha de transmissão e rede elétrica local dentro dos limites da RPPN. Entende-se, que apesar de demandarem manutenção, as estruturas não são incompatíveis com os objetivos da UC, uma vez que inclusive Unidades de Conservação de proteção integral abrigam estruturas similares em seu interior (No caso de implantadas antes da criação da UC). A despeito disso, recomenda-se que o zoneamento dessas áreas e o manejo das mesmas seja bem descritos quando da elaboração do Plano de Manejo, no intuito de compatibilizar os usos da área com os objetivos da UC. Ademais, entende-se que a

exclusão destas áreas do perímetro da RPPN comprometeria a gestão da área como um todo, e não traria nenhum benefício ambiental.

Com relação aos objetivos de criação da RPPN, ressalta-se que 50 ha da RPPN estão inseridos no escopo da compensação por intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, como prevê o Artigo 17 da Lei 11428/2006, estando tal compensação, no contexto do processo de regularização ambiental da CTR Macaúbas PA COPAM N° 00543/2001/006/2012.

Os 50 ha acima referidos são objeto de assinatura de Termo de Compromisso entre a Vital Engenharia Ambiental S/A e o IBAMA – processo nº 02015.004031/2012-48, datado de 17/05/2013, não cabendo ao SISEMA rever a proposta de compensação aprovada, conforme prevê a IS SISEMA nº 02/2017:

Todos os Termos de Compromisso firmados pelos empreendedores, junto ao IBAMA, em data anterior a 05/07/2013, data de publicação da Portaria IEF nº 99/2013, serão considerados para todos os efeitos, não cabendo a exigência do protocolo de novas propostas de compensação junto ao IEF.

Assim por ser objeto de compensação, tanto no termo de compromisso como na Portaria de reconhecimento de RPPN deverá constar a sua vinculação ao cumprimento de compensação estabelecida pela Lei Federal nº 11.428/2006 e o número do PA COPAM associado.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por apresentar cobertura vegetal representativa, contribuindo para a conservação da biodiversidade local e regional, bem como por abrigar espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Sendo o processo objeto de cumprimento de compensação estabelecida pela Lei Federal nº 11.428/2006, devem ser seguidas todas as recomendações descritas neste parecer, com relação ao texto da Portaria e do termo de compromisso.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2017.

Henri Dubois Collet
Diretor de Unidades de Conservação